



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 48 – PUBLICADO EM 22 DE MAIO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL IV - MAIO DE 2017

LEIS

LEI N.º 3.996, DE 19 DE MAIO 2017.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, SANDRO GIASSI SERAFIN, Prefeito em Exercício do Município de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.016 – Pavimentação de Rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 50.000,00
2.103 – Manter e equipar o Departamento de Engenharia
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 200.000,00

22 – FUNREBOM-PM
01 - FUNREBOM-PM
2.075 – Manutenção do FUNREBOM-PM - Bombeiros
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

26 – SAMAE DE IÇARA
01 – SAMAE DE IÇARA
1.057 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.0702 – aplicações diretas R\$ 350.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2017.

SANDRO GIASSI SERAFIN
Prefeito em Exercício

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 3.997, DE 19 DE MAIO 2017.

Inserir o Art. 3.º-A à Lei 2.849, de 07 de junho de 2010.

Eu, SANDRO GIASSI SERAFIN, Prefeito em Exercício do Município de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica inserido o Art. 3.º-A à Lei 2.849, de 07 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 3.º-A. A alíquota fixada no art. 3.º desta lei será implantada da seguinte forma:

I – 11,75% a partir de setembro de 2017;
II – 12,5 a partir de outubro de 2017;
III – 13,25% a partir de janeiro de 2018;
IV – 14% a partir de fevereiro de 2018.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2017.

SANDRO GIASSI SERAFIN

Prefeito em Exercício

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 3.998, DE 19 DE MAIO 2017.

Altera o Anexo II, Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão do Município de Içara, constante da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Eu, SANDRO GIASSI SERAFIN, Prefeito em Exercício do Município de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Diretor de Compras e Licitações, alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 2.º O cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, passa a vigorar acrescido de 2 vagas alterando o anexo II da LEI Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2017.

SANDRO GIASSI SERAFIN
Prefeito em Exercício

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 70/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

SANDRO GIASSI SERAFIN, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e as Fundações promoverão a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como a renegociação dos instrumentos contratuais em vigor, relativos ao fornecimento de bens e serviços, objetivando a redução:

I - dos preços cotados ou contratados, conforme o caso;

II - das quantidades licitadas ou contratadas, conforme o caso, ao nível da disponibilidade orçamentária ou do estritamente necessário para atendimento da demanda, a que for menor, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo entende-se por licitação em curso aquela cujo instrumento contratual, tais como contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não tenha sido ainda formalizado.

Art. 2.º A reavaliação das licitações em curso e a renegociação dos instrumentos contratuais vigentes, segundo critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade terá como premissa o interesse público direcionado à contenção e à redução das despesas de custeio, o que embasará a eventual revogação do procedimento licitatório ou a rescisão do ajuste, quando não forem alcançados, mediante acordo entre as partes, os resultados desejados de que trata o artigo anterior.

§ 1.º Observado o disposto no art. 1.º e neste artigo, a reavaliação deverá contemplar, dentre outros, conforme o caso, os seguintes aspectos:

a) a possibilidade e a conveniência de adiamento das compras ou das contratações, objeto das licitações em curso;

b) a possibilidade de contratação ou de aditamento dos atuais instrumentos contratuais, com cláusulas prevendo entrega e pagamento parcelados e programados em função da efetiva demanda do bem ou serviço e da necessidade de estocagem;

c) a possibilidade e a conveniência de rescisão contratual ou, no caso de serviços continuados, a não-prorrogação dos contratos, cuja adaptação seja viável, mas que não venha a ser concretizada no processo de renegociação.

§ 2º Os órgãos e entidades promoverão, conforme o caso e na forma da lei, a alteração dos editais de licitação e iniciarão imediatamente a renegociação dos contratos vigentes, não podendo dessas ações resultar:

a) aumento de preços;

b) aumento de quantidades;

c) redução da qualidade dos bens ou serviços;

d) outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 3.º Demonstrada a adequação às diretrizes deste Decreto, poderão ter continuidade as licitações em curso e os contratos em vigor.

Art. 3.º Nos contratos em vigor será feita a sua negociação tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e redução de despesas mediante acordo entre as partes, ficando condicionada qualquer prorrogação ou renovação contratual ao cumprimento das diretrizes estabelecida no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 2.º do art. 2.º.

§ 1.º As renegociações para o cumprimento do disposto neste artigo deverão estar concluídas até 30 de junho de 2017.

§ 2.º Os resultados das renegociações contratuais, acordados entre as partes, serão formalizados por meio de Termo de Apostilamento ao contrato.

§ 3.º Os contratos em vigor para prestação de serviços continuados, cuja renegociação não resultar favorável ao interesse público e com vigência até 30 de junho de 2017, poderão, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada, desde que procedida a imediata abertura de processo licitatório.

§ 4.º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior ficará limitada ao prazo de conclusão do correspondente processo licitatório.

Art. 4.º Para o cumprimento das disposições deste Decreto, caso necessário, deverão ser adotados os procedimentos legais com vistas à alteração ou ao cancelamento de instrumentos contratuais com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão ou cancelamento de contratos, a decisão será submetida previamente à análise da Procuradoria Geral do Município, que avaliará os efeitos jurídicos decorrentes, bem como à autoridade máxima para autorização.

Art. 5.º O trabalho de reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços será conduzido pela Comissão de Avaliação e Controle de Despesas Administrativas – CACDA do município de Içara, instituída pelo Decreto n.º 003/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 6.º A renegociação dos instrumentos contratuais em vigor, relativos ao fornecimento de bens e serviços será realizada pelos secretários responsáveis juntamente com a Gestão de Contratos.

Art. 7.º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares para execução deste decreto.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de maio de 2017.

SANDRO GIASSI SERAFIN
Prefeito em Exercício

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 15 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 71/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito suplementar.

SANDRO GIASSI SERAFIN, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei

Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.996, de 19 de maio de 2017, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32	–	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01	–	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
1.016	–	Pavimentação de Rodovias	
4.4.90.00.00.00.00.0200	–	aplicações diretas	R\$ 50.000,00
2.103	–	Manter e equipar o Departamento de Engenharia	
3.3.90.00.00.00.00.0200	–	aplicações diretas	R\$ 200.000,00
22	–	FUNREBOM-PM	
01	–	FUNREBOM-PM	
2.075	–	Manutenção do FUNREBOM-PM - Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.0200	–	aplicações diretas	R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

26	–	SAMAE DE IÇARA	
01	–	SAMAE DE IÇARA	
1.057	–	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
4.4.90.00.00.00.00.0702	–	aplicações diretas	R\$ 350.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2017.

SANDRO GIASSI SERAFIN
Prefeito em Exercício

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 72/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Dá composição ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE – para a gestão 2017/2021.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica composto o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, gestão 2017/2021, conforme abaixo discriminado:

I – Rosimari Barreto Martins Pizzetti e Eli Verza Alberton, titular e suplente respectivamente, representantes do Chefe do Poder Executivo;

II – Eliz Geane Soratto e Isac Recco do Nascimento, Salete Goulart Matos e Ione Da Luz Fernandes, titulares e suplentes respectivamente, representantes dos professores;

III – Darcioni Soratto e Rodrigo da Silva Gonçalves, Elizandra Borges Fernandes e Luana Machado, titulares e suplentes respectivamente, representantes dos pais de alunos;

IV – Jairo Manoel da Silveira e Mônica Agostinho Coelho de Jesus, Maria da Conceição Dias e Silvana Goulart Brunel, titulares e suplentes respectivamente, representantes da sociedade civil.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 73/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei N.º 3.849, de 10 de maio de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo discriminado:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

a) Gisele Ghedin Carlos, Micheline Costa Alves da Silva, Priscila Bernardino Neto e Luciana Kellen dos Santos, como titulares;

b) Deise Mariano Macedo, Maria de Lourdes Zanolli Pizzetti, Tiago Inácio e Carmem Lima, como suplentes.

II – Representantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:

a) Marlene Casagrande, como titular;

b) Tamiris de Aguiar Benfato, como suplente.

III – Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Anny Caroline Dal Toé Da Luz, como titular;

b) Camila Martins, como suplente.

IV – Representantes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

a) Saulo Da Boit Goularte, como titular;

b) Franciele Assis, como suplente.

V – Representantes da Diretoria de Gestão de Recursos:

a) Ramony Zanolli Martins Rabelo, como titular;

b) Denise Gomes Bardini, como suplente.

VI – Representantes da Secretaria de Planejamento:

a) Renata Goulart Búrigo, como titular;

b) Crisley Taise de Souza, como suplente.

VII - Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social

a) Teófilo Marques Neto, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV - da Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – ÉFIAS, como titular;

b) Jucélia Teixeira Guollo, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Esplanada, como suplente;

- c) Verônica Zakisenski Tibincoski, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV da Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – ÉFIAS, como titular;
- d) Rosana Guedes Pereira, do Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS, como suplente;
- e) Maria Pirola Leal, de Associação Beneficente Família Feliz, como titular;
- f) Sílvia da Silva Matias Sorato, da Associação Beneficente Família Feliz, como suplente;
- g) Lourdes Botelho Bombazar, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Jaqueline, como titular;
- h) Juraci Machado da Silva Bombazar, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Jaqueline, como suplente;

VIII – Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

- a) Rosa Maria da Silva Santos, da Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – ÉFIAS, como titular, e Ivonete Soares de Souza Zanolli, como suplente;
- c) Rosana Luciano, da Associação Beneficente Família Feliz, como titular, e Alessandra Cristina Olivo, como suplente;
- c) Júlia Francisco de Souza Almeida, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara – APAE – como titular, e Cristiane Borges Possamai, como suplente;

IX - Representantes de entidade de trabalhadores do setor:

- a) Ana Sílvia Simon, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara – SINDSERPI, como titular;
- b) Jaqueline Soratto, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara – SINDSERPI, como suplente;
- c) Valdirene Aparecida Marques, do Conselho Regional de Serviço Social - 12ª Região SC, como titular;
- d) Giuzi Netto Souza, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 10º Região SC, como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

Içara-Prev

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 08/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de MARCIA MENDES, CPF: 609.423.479-00, Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo da categoria funcional de professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieiri, matrícula 102, o período de contribuição de 08/04/1985 a 21/03/1987, 22/03/1987 a 10/03/1992, 03/03/1993 a 31/12/1993, 17/02/1994 a 05/04/1994, 16/02/1998 a 31/12/1998, 18/02/1999 a 31/08/1999, totalizando de 09 anos, 03 meses e 18 dias, correspondendo a 3393 dias (três mil e trezentos e noventa e três dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023080.1.00007/17-0, emitida em 28 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 16 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 16 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 09/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de MARIA ISABEL MATTOS SILVESTRE DE BRIDA, CPF: 600.865.139-15, servidora pública municipal, concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo da categoria funcional de dentista, lotada na Secretaria de Saúde matrícula 708, o período de contribuição de 30/03/1987 a 30/03/1988, 07/06/1988 a 30/11/1988, 01/12/1988 a 30/05/1994, totalizando de 06 anos, 11 meses e 25 dias, correspondendo a 2545 dias (dois mil quinhentos e quarenta e cinco dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023080.1.00003/16-6, emitida em 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 16 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 16 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 10/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de MARIA APARECIDA VIEIRA, CPF: 493.344.769-15, servidora pública municipal, concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo da categoria funcional de auxiliar de escritório, lotada na Secretaria de Administração, matrícula 50260, o período de contribuição de 16/06/1982 a 11/08/1986, 06/10/1986 a 31/10/1986, 03/11/1986 a 12/04/1988, 15/08/1988 a 08/03/1990, 12/03/1992 a 10/06/1992, 11/06/1992 a 31/12/1992, 17/02/1993 a 31/12/1993, 21/02/1994 a 31/12/1994 e 06/02/1995 a 02/04/1995 totalizando de 09 anos, 11 meses e 05 dias, correspondendo a 3620 dias (três mil e seiscentos e vinte dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023080.1.00017/13-2, emitida em 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 16 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 16 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 11/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de MARIA APARECIDA VIEIRA, CPF: 493.344.769-15, servidora pública municipal, concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo da categoria funcional de auxiliar de escritório, lotada na Secretaria de Administração, matrícula 50260, o período de contribuição de 19/05/1988 a 29/07/1988, 09/03/1990 a 31/12/1990 e 18/12/1991 a 31/12/1991, totalizando de 01 ano, 09 meses e 05 dias, correspondendo a 640 dias (seiscentos e quarenta dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina nº 264/2016, de 15 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 16 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 16 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 12/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de ACINÔE DE SOUZA GUERREIRO, CPF: 025.227.299-42, servidora pública municipal, concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo da categoria funcional de agente de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 2339, o período de contribuição de 18/02/1999 a 31/12/1999, 21/02/2000 a 15/12/2000 e 04/03/2002 a 17/12/2004, totalizando 04 anos, 05 meses e 22 dias, correspondendo a 1632 dias (mil seiscentos e trinta e dois dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023020.1.00015/17-2, emitida em 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 19 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 19 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 13/2017,
DE 19 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de Cândida Luiza Cardoso Ávila CPF: 344.024.039-87, Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, matrícula 433, o período de contribuição de 09 anos e 08 meses, correspondendo a 3525 dias (três mil, quinhentos e vinte e cinco dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023080.1.00028/06-1, emitida em 09 de abril de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 19 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 19 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº011/2017

"Aprova o Relatório da Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Içara, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017"

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso II e Parágrafo Único, e, 55, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara Municipal de Içara, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2017, compreendendo a consolidação dos dados de maio de 2016 a abril de 2017, na forma dos Anexos, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo publicidade em mural e Jornal Diário de circulação local.

Câmara Municipal de Içara, 22 de maio de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
Secretário

Publicado nesta secretaria em 22 de maio de 2017.

MARCELO COLONETTI

Diretor Legislativo

ATO Nº 059/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, e considerando a decisão de 04/05/2017, Resolve:

Art. 1º Conceder 09 (nove) avanços trienais a servidora Maricelda Casagrande Bitencourt, brasileira, casada, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de gabinete, nível PL -2, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 003/99 de 27 de dezembro de 1999, referente o período de 30/04/1987 a 29/04/2014 a contar de 04/05/2017.

Art. 2º Fica revogado o Ato 052/17 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de maio de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 18 de maio de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo